



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.194, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, REVISÃO GERAL ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada, excepcionalmente no exercício de 2024, a data base para correção monetária da remuneração dos funcionários públicos, prevista para o primeiro dia do mês de fevereiro, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 31 de janeiro de 2013, para a data de publicação desta Lei Municipal.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, no exercício de 2024, as datas e períodos de composição do índice de correção monetária, previstas na Lei Municipal nº 2.711, de 31 de janeiro de 2013, deverão observar o período disposto no *caput*.

**Art. 2º** - Ficam reajustados em 3,15% (três vírgula quinze cento), a partir da data de publicação desta Lei Municipal, os vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, ativos e inativos, correspondente a revisão anual prevista na Lei Municipal nº 2.711, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com a correção monetária apurada pelo índice IPC-FIPE acumulado, no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Fica alterada, excepcionalmente no exercício de 2024, a data base para correção monetária do Auxílio Alimentação dos Servidores da Prefeitura, prevista para o primeiro dia do mês de fevereiro, nos termos da Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, para a data de publicação desta Lei Municipal.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, no exercício de 2024, as datas e períodos de composição do índice de correção monetária, previstas na Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, deverão observar o disposto no *caput*.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.194, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**Art. 4º** - Fica reajustado em 3,15% (três vírgula quinze por cento), a partir da data de publicação desta Lei Municipal, o Auxílio Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, instituído pela Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com a correção monetária apurada pelo índice IPC-FIPE acumulado, no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

**Art. 5º** - Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente.

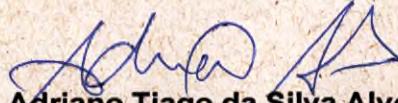
**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de janeiro de 2024.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**Adriano Tiago da Silva Alves**  
Secretário ad hoc